



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

# TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA **CURSO LOUREIRO LTDA (IBGP)**  
PARA PROMOVER O **CURSO A IMPORTÂNCIA DOS INDICADORES DE DESEMPENHO**  
**PARA A GOVERNANÇA E GESTÃO POR RESULTADOS,**  
COMO FORMAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES

Belém – PA.  
março/2023



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR e SIMONE MONTEIRO BAHIA.  
Use 3572910.23592693-4486 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3572910.23592693-4486>  
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES \*Data e hora: 17/05/2023 09:25



TJPAPRO202300942V01





## PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2023/00942

### 1. DO OBJETO

Contratação direta da Instituição especializada **Curso Loureiro Ltda (IBGP)** para promover a formação continuada “Curso a importância dos indicadores de desempenho para a governança e gestão por resultados”, a ser executado na modalidade de EAD no período de 13 a 16/06/2023, com controle e acompanhamento executado pela Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará, para atendimento à demanda dos servidores e servidoras do TJPA lotados nas Secretarias de Auditoria Interna, de Administração, de Engenharia e Urbanismo e Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, DEPGE, e outros servidores interessados.

### DA FUNDAMENTAÇÃO

#### 1.1. Justificativa da contratação

A governança corporativa constitui sistema de direção, monitoramento e incentivo para o desenvolvimento das organizações. Na gestão pública, a institucionalização de um modelo de avaliação e monitoramento das entidades que utilizem indicadores de desempenho cria ambiente favorável para viabilizar a adequada prestação de contas ao cidadão e a sociedade em geral, além de orientar o gestor na busca dos resultados pretendidos. Tal ferramenta – indicadores - proporciona a racionalização no emprego dos recursos públicos, bem como o direcionamento e ajuste nas estratégias com vistas ao alcance das metas e consequente realização dos objetivos.

Neste sentido, destaca-se que o curso se origina da necessidade de aprimoramento de conhecimentos técnicos dos servidores e servidoras com o fim de atender a necessidade dos departamentos responsáveis pela avaliação de resultados.

Assim sendo, a melhoria dos índices e cumprimento dos objetivos trará consequentemente a satisfação da sociedade com a prestação do serviço público, uma vez que, concomitantemente, busca-se atender às premissas constitucionais da eficiência e celeridade na prestação do serviço público.

Com o escopo de atingir o propósito acima destacado, a Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará busca desenvolver ações educacionais voltadas ao aperfeiçoamento da atividade por meio do compartilhamento de conhecimentos, dentre as quais se destaca o presente curso que tem como condão a produção e a disseminação de conhecimentos, em temas atinentes a gestão eficiente de unidades do PJPA, a fim de





desenvolver competência e habilidades relacionadas a elaboração e execução de plano de ação estratégico.

Em linhas gerais, a finalidade do curso é incrementar e difundir o debate entre servidores da Justiça Estadual, especialmente com vistas à otimização da gestão de unidades judiciais, com o propósito de possibilitar a troca de experiências, bem como agregar novos conhecimentos que contribuam para a prática da atividade de gestão, refletindo assim na melhoria das condições dos procedimentos administrativos das unidades.

Considerando a especificidade do conhecimento, a solução educacional requer *expertise* docente com habilidade técnica e notável saber acerca de indicadores para atuar na formação dos servidores e servidoras visando o aprimoramento do conhecimento, conduzindo o Poder Judiciário do Estado do Pará a maior organicidade, eficiência e efetividade na prestação do serviço público.

Ressalta-se que o curso em comento corrobora com o macrodesafio: aperfeiçoamento de gestão de pessoas, iniciativa estratégica: “aperfeiçoamento da gestão de pessoas”, dado que a solução educativa tem o condão de impactar positivamente na qualificação da equipe de trabalho que auxilia na gestão do Poder Judiciário.

No tocante a análise curricular da Instituição contratada que atuará na formação, visualiza-se claramente que esta apresentou docente com *expertise* e notório saber acerca dos conteúdos e práticas que formam a base da qualificação. Cabendo mencionar que a contratação de docente qualificado para atuar na formação da equipe que atua nas Secretarias e Departamentos responsáveis formulação dos Indicadores é de suma relevância para o desenvolvimento das atividades previstas no Planejamento e Gestão Estratégica, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará para o sexênio 2021-2026.

Por fim, ressalta-se que a presente demanda consta no Plano de Contratações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará para o exercício de 2023, especificamente no item EJ4A23, e encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico 2021-2026, no qual conta como Macrodesafio o “Aperfeiçoamento da gestão de Pessoas”, tendo como uma de suas iniciativas estratégicas “Aperfeiçoamento da formação de magistrados e magistradas, servidores e servidoras”.

A contratação que constitui o objeto deste documento enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que o curso possui natureza singular, sendo prestado por profissional especializado, enquadrando-se no inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93, devendo ser adjudicado ao docente selecionado por valor global, considerando a indivisibilidade do serviço de natureza de ação educacional.





Além disso, para a matéria relacionada à Indicadores de Desempenho não se dispõe de profissional interno habilitado para atuar como professor da referida formação, razão pela qual instituição externa foi selecionada observando os requisitos nos termos da Súmula nº 252 do Tribunal de Contas da União.

**Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação**

O serviço que constitui o objeto deste Termo de Referência enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que o curso possui natureza singular, sendo prestada por profissional especializado, enquadrando-se no inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93, devendo ser adjudicado aos Docentes selecionados por valor global, considerando a indivisibilidade do serviço de natureza de ação educacional.

✓ **Serviço técnico especializado;**

No que diz respeito ao serviço técnico especializado, tema que interessa a presente contratação, a Lei de Licitações regra o assunto no inciso II do artigo 25, combinado com o artigo 13 do mesmo Estatuto. Exprime referido artigo 25, *in verbis*:

“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

De outra ordem, diz citado artigo 13:

“Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Assim, observa-se que o objeto do presente termo pode ser visto como inexigível, uma vez que o serviço a ser contratado encontra-se dentro do rol do artigo 13 da Lei de Licitações.

✓ **Natureza singular do serviço;**

O serviço é singular quando seu resultado não é previsível ou é incerto; quando o contratante, apesar de apontar as características do que pretende contratar, não tem como saber exatamente qual será o produto receberá com a conclusão da execução; é o serviço cujo resultado pode variar de executor para executor, ou seja, cada executor entrega coisa diferente do outro.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

Nos serviços de formação, a execução se materializa com as aulas. É por meio desta ação que o docente, realiza o objeto. No caso do serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, o resultado é o nível de aprendizagem a ser obtido pelos alunos, o qual não é possível prever.

Logo, a conclusão inexorável é que o resultado da execução dos serviços prestados pelos Professores é imprevisível, o que o caracteriza como de natureza singular. Não é possível sequer imaginar qual será o nível de aprendizado obtido ao final de uma ação de capacitação.

Nesse diapasão, vale transcrever excerto do Acórdão 439/1998-Plenário, que será melhor abordado mais adiante, citando lição de Ivan Barbosa Rigolin, em artigo publicado ainda sob a vigência do Decreto-Lei 2.300/86:

“O mestre Ivan Barbosa Rigolin, ao discorrer sobre o enquadramento legal de natureza singular empregado pela legislação ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (...) defendia que: ‘A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados - que são o que afinal importa obter -, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. Aí reside a marca inconfundível do autor dos serviços de natureza singular, que não executa projeto prévio e conhecido de todos mas desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a cada novo trabalho, aperfeiçoando-se continuamente.’ (Treinamento de Pessoal - Natureza da Contratação in Boletim de Direito Administrativo - Março de 1993, págs. 176/79)

✓ **Notória especialização dos docentes que irão ministrar o curso.**

Segundo o magistério de HELY LOPES MEIRELLES:

“Serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além de habilitação técnica e profissional - exigida para os serviços técnicos profissionais em geral -, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento”.

A Instituição apresentou como proposta o docente **Wesley Rodrigues dos Santos**, que possui as seguintes qualificações:

Pós-graduado em Administração Pública e Graduado em Administração com foco em Comércio Exterior. Servidor público federal desde 2010. Possui certificação internacional em Gestão de Processos de Negócios CBPP® pela ABPMP® International. Professor e palestrante na área de Gestão Pública. Possui experiência em ensino presencial e a distância em Administração Geral e Pública, bem como experiência em Governança Pública, Gerenciamento de Projetos e em Planejamento Estratégico. Atuou como orientador pedagógico nos cursos de Gestão de Projetos e Indicadores de Desempenho da ESMPU –





Escola Superior do Ministério Público da União. Ocupou o cargo de Secretário de Gestão Estratégica do Conselho Nacional do Ministério Público de 2015 a 2019. Atualmente, é assessor na Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

### 1.1.1. Dos critérios técnicos de habilitação

Será requerido do contratado, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

A) Apresentar certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

B) Apresentar certidão de regularidade do FGTS;

C) Apresentar certidão negativa de débitos trabalhista;

D) Apresentar certidão negativa de natureza não tributária.

Em relação a capacidade técnica, a empresa deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa já entregou, a contento, objeto compatível com o da presente contratação. A critério da Administração poderá ser solicitado cópias de contratos já firmados, notas fiscais, ou ainda, qualquer outro documento que venha comprovar a veracidade das informações prestadas nos atestados, assim como a viabilidade do valor ofertado.

### 1.2. Do impacto ambiental

A presente contratação está atenta às diretrizes de sustentabilidade socioambientais do Conselho Nacional de Justiça (Recomendação nº 11/2007) e do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Agenda Socioambiental), não havendo necessidade de providências para a solução a ser contratada.

## 2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### 2.1.1. Objetivo geral:

Aprimorar o conhecimento dos servidores que atuam na gestão da administração pública em técnicas de elaboração, implantação e monitoramento de indicadores de desempenho, na busca pelo aperfeiçoamento dos resultados das organizações e pelo aprimoramento dos processos de governança pública no Poder Judiciário do Estado do Pará.

### 2.1.2. Conteúdo Programático:

Considerando a finalidade a que se propõe, o curso será desenvolvido com base nos seguintes conteúdos:

#### Módulo I: Definição do desempenho organizacional

- Contextualizando a governança pública em busca de resultados e o monitoramento da estratégia utilizando indicadores de desempenho.
- Indicadores: conceituação, características e classificação.



TJPA PRO 2023 0094 2V01





- Elaboração de indicadores de eficiência, eficácia, efetividade, economicidade, excelência e execução.
- Exercício prático: definição de objetos de mensuração e atores envolvidos na mensuração.

**Módulo II:** Mensuração do desempenho organizacional

- Identificação de indicadores de desempenho.
- Construção de indicadores de resultados e sua utilização na gestão estratégica.
- Estabelecimento de metas de desempenho, valores e prazos a partir dos conceitos de exatidão e precisão.
- Exercício prático: construção de indicador de desempenho.

**Módulo III:** Aperfeiçoamento do desempenho organizacional

- Melhoria contínua das organizações a partir do ciclo PDCA.
- Elaboração do plano de implementação dos indicadores de desempenho.
- Avaliação de indicadores de desempenho relevantes.
- Modelo de monitoramento organizacional a partir de indicadores de desempenho.
- Exercício prático: avaliação dos indicadores de desempenho

**2.2 Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento**

Não se aplica (Art. 19, inciso III, alínea “a” da Portaria nº 1.227/2022 – GP).

**2.3 Das obrigações contratuais**

**2.3.1 A Contratada obriga-se a:**

- a) Prestar o serviço contratado no período e local indicados pelo Contratante, com estrita observância das especificações deste Termo de Referência e seu anexo;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Contratante, reparar, corrigir e refazer às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o serviço com objeções, ou que não atenda às especificações exigidas;



TJPAPRO202300942V01





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

- d) Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;
- e) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) Fornecer o material didático do curso em meio digital;
- j) Emitir a certificação de participação no curso aos servidores no prazo de até 5 (cinco) dias úteis para emissão dos certificados.

#### 2.3.2 O Contratante obriga-se a:

- a) Receber o serviço, disponibilizando os servidores a participarem do curso no local indicado, na data e hora acordados para realização do evento acadêmico;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento;
- c) Após a aceitação do serviço, atestar a Nota Fiscal no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a emissão e encaminhamento dos certificados pela Contratada;
- d) Efetuar o pagamento após ateste da Nota Fiscal, na forma e prazo estabelecidos.

## 2.4 Da dinâmica de execução

### 2.4.1– Etapas:

1. **Carga horária:** 16 horas/aula
2. **Tipo/Modalidade:** Curso a ser realizado na modalidade EAD
3. **Período de realização:** 13 a 16 de junho de 2023





4. **Número de vagas:** 40 vagas
5. **Local:** plataforma IBGP On-line -videoconferência – sala virtual do Zoom.us
6. **Público-alvo:** servidores e servidoras do TJPA lotados nas Secretarias de Auditoria Interna, de Administração, de Engenharia e Urbanismo e Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, DEPGE, e outros servidores interessados.
7. **Horário:**
  - 08h00 às 12h00
8. **Metodologia de ensino:** Aulas teóricas expositivas/Dialogadas
9. **Material didático:** aulas expositivas serão executadas remotamente e entrega de materiais do curso e-mail dos inscritos.
10. **Certificação:** a Contratante emitirá os certificados aos participantes do curso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de encerramento da ação educacional.

## 2.5 Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

A solicitação de prestação de serviço será efetivamente realizada com o envio de nota de empenho ao contratado, através de e-mail funcional, respeitando as boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA, como, por exemplo, privilegiando a utilização de meios de comunicação virtuais, evitando, sempre que possível, a impressão de documentos.

### 2.6 Do prazo de vigência

Não se aplica (Art. 19, inciso III, alínea “a” da Portaria nº 1227/2022 – GP).

### 2.7 Demais prazos

**2.7.1** Prazo de entrega dos bens / execução dos serviços. O prazo de execução do serviço ocorrerá nos dias de **13 a 16 de junho de 2023**.

**2.7.2** Prazo de garantia dos bens / serviços. Não se aplica (Art. 19, inciso III, alínea “g” da Portaria nº 1227/2022 – GP).

### 2.8 Garantia contratual

Não se aplica (art. 19, inciso III, da Portaria nº 1227/2022 – GP).

### 2.9 Indicadores de níveis de serviço

Não se aplica (art. 19, inciso III, alínea “h” da Portaria nº 1227/2022 – GP).

### 2.10 Do recebimento

**2.10.1** Do recebimento provisório

Não se aplica (art. 19, inciso III, alínea “h” da Portaria nº 1227/2022 – GP).





#### 2.10.2 Do recebimento definitivo

O serviço será considerado aceito se for executado de acordo com as especificações definidas no item 2.4 deste Termo de Referência, e após a emissão do certificado pela Contratante.

O recebimento definitivo se dará mediante declaração (atesto) em nota fiscal, pelo responsável da unidade demandante, de que os serviços foram executados de acordo com as especificações contidas neste Termo e na proposta enviada pela Contratada.

#### 2.11. Da forma de pagamento

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comprovação da execução do objeto contratado.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do Contratado. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada caso exista pendência em relação a regularidade fiscal (Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e FGTS) e trabalhista.

O Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência

#### 2.12 Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

Esta contratação utilizará a seguinte dotação orçamentária:

- Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;
- Funcional programática: 02.128.1417.8721
- Fonte: 0118;
- Elemento de despesa: 339039
- Item: 2449

#### 2.13 Da transferência de conhecimento

Não se aplica (art. 19, inciso III, da Portaria nº 1.227/2022 – GP).

#### 2.14 Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica (art. 19, inciso III, da Portaria nº 1.227/2022 – GP).

#### 2.15 Da qualificação técnica do profissional





A instituição **Curso Loureiro Ltda**, possui docente com notável saber, que demonstra ter formação específica, experiência e especialização profissional na matéria relativa ao objeto da presente contratação.

## 2.16 Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Docente	Contratado	Profissional contratado responsável por ministrar as aulas do curso.

A seguir, segue relação dos servidores designados para integrar a:

<b>Equipe de Planejamento e Apoio da Contratação</b>
<b>Integrante Demandante</b> Nome: Jeferson Antônio Fernandes Bacelar. Matrícula: 191736 Telefone: (91) 3110-6827 E-mail: <a href="mailto:jeferson.bacelar@tjpa.jus.br">jeferson.bacelar@tjpa.jus.br</a>
<b>Integrante Técnico</b> Nome: Simone Monteiro Bahia





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

Matrícula: 174581 Telefone: (91) 3110-6831 E-mail: simone.bahia@tjpa.jus.br <b>Integrante Administrativa (dispensa)</b> Nome: Matrícula: Telefone: E-mail:
<b>Equipe de gestão e fiscalização da contratação</b>
Gestor do Contrato Nome: Jeferson Antônio Fernandes Bacelar. Matrícula: 191736 Telefone: (91) 3110-6827 E-mail: jeferson.bacelar@tjpa.jus.br
Fiscal Demandante <b>Integrante Técnico</b> Nome: Simone Monteiro Bahia Matrícula: 174581 Telefone: (91) 3110-6831 E-mail: simone.bahia@tjpa.jus.br
<b>Integrante Técnico</b> Nome: Simone Monteiro Bahia Matrícula: 174581 Telefone: (91) 3110-6831 E-mail: simone.bahia@tjpa.jus.br

## 2.17 Das sanções

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial ou pela execução do objeto em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

- No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeito à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao contraditório e à ampla defesa:





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

- Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

- Multa Indenizatória de:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato na hipótese de inexecução total do objeto;

- As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

- O valor da multa será descontado do pagamento do objeto contratado. Caso o valor da multa seja superior ao pagamento referido, ou caso ele porventura ainda não tenha sido feito, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

### 3 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A execução dos trabalhos previstos neste ato não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista.

Caberá a Secretaria de Planejamento, em atendimento a legislação vigente, reter o Imposto de Renda na fonte sob a remuneração paga aos professores e/ou palestrantes, bem como, os demais encargos tributários.

Belém, 20 de março de 2023.

**JEFERSON ANTÔNIO FERNANDES BACELAR**

Matrícula 191736

Integrante Demandante

**SIMONE MONTEIRO BAHIA**

Matrícula: 174581

Integrante Técnico

